



Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços  
Superintendência da Zona Franca de Manaus  
Superintendência Adjunta de Administração  
Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação

Avenida Mário Andreazza, nº 1424, - Bairro Distrito Industrial, Manaus/AM, CEP 69075-830

## TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 2/2025

Processo nº 52710.002305/2025-18

**Unidade Gestora:** SUFRAMA

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

#### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA.

Nome da autoridade competente: João Bosco Gomes Saraiva.

Número do CPF: \*\*\*.178.202-\*\*

Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações - CGTIC.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Portaria GM/MDIC Nº 21, de 1º de março de 2023 - Autorização de assinatura.

Portaria Casa Civil nº 2.333, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 25/04/2023 - Termo de Posse Superintendente.

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 193038 - Superintendência da Zona Franca de Manaus.

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 193038 - Superintendência da Zona Franca de Manaus.

### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE

Nome da autoridade competente: José Wally Mendonça Menezes

Número do CPF: \*\*\*.816.793-\*\*

Nome da Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE / Reitoria

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Decreto Presidencial de 18 de fevereiro de 2025 - DOU - Imprensa Nacional Publicado em: 19/02/2025 | Edição: 35 | Seção: 2 | Página: 1.

Decreto Presidencial de 1º de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 02 de fevereiro de 2021, Edição: 22, Seção 2, Página 1 Termo de Posse – Reitor

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UG 158133 – Cód. Gestão 26405. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE.

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: UG 158313 – Cód. Gestão 26405. Campus Fortaleza/IFCE

3.

**OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

Como parte do projeto “SUFRAMA DIGITAL”, será desenvolvido um sistema que atenda ao processo de gestão de indicadores industriais, sob gerenciamento da Superintendência de Projetos, assim como desenvolver aplicação para análises de riscos que está associada ao fluxo de internamento de mercadoria nacional, processo esse de gerenciamento da Superintendência de Operações. Também será desenvolvido uma plataforma de vistoria remota com auxílio de IA para que se tenha maior eficiência e performance do processo de vistoria de mercadoria. Todos esses “produtos” serão desenvolvidos e estruturados com microsserviços.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

4.1.

**Unidade Descentralizadora**

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2.

**Unidade Descentralizada:**

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

## 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de *12 (doze)* meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início:**

**Fim:**

## 6. VALOR DO TED:

R\$ 4.136.789,89 (quatro milhões, cento e trinta e seis mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

## 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Funcional Programática: 22.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade, Plano Orçamentário: 0001 - Gestão do Parque Lógico Computacional da Suframa, PTRES: 225425, Fonte de Recursos 1052000293, Natureza da Despesa 449000 - Aplicação Diretas.

## 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X)Sim

( )Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

- Sistema de Indicadores - Destinado à Superintendência de Projetos (SPR), para reunir informações declaradas pelas indústrias da Zona Franca de Manaus, substituindo o sistema atual e permitindo melhor gerenciamento do processo de coleta e análise de indicadores do Polo Industrial.
- Sistema de Análise de Risco - Destinado à Superintendência de Operações (SAO) - Para analisar automaticamente 100% dos PINs (Protocolos de Ingresso de Mercadoria Nacional) com auxílio de Inteligência Artificial, permitindo análise de Notas Fiscais com base em critérios parametrizáveis e reclassificação de canal.
- Plataforma de Vistoria Remota (On-line) -Destinado à Superintendência de Operações (SAO) - Para realizar inspeções de maneira remota, com captura de informações via aplicativo móvel, permitindo filmagem e integração com o sistema SIMNAC, além de rastreabilidade de mercadorias em trânsito.

## 9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## 11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

### 11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### 11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da

data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

#### 14. ASSINATURA

Local: Data:



Documento assinado eletronicamente por **José Wally Mendonça Menezes, Usuário Externo**, em 20/06/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Gomes Saraiva, Superintendente**, em 25/06/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2290162** e o código CRC **CBFD1FA4**.

---

Referência: Processo nº 52710.002305/2025-18

SEI nº 2290162